

## ESCRITURA PÚBLICA DE DIVÓRCIO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL COM BENS.

É INDISPENSÁVEL A PRESENÇA DE ADVOGADO ASSISTENTE  
(Estabelece o parágrafo único do artigo 982 do Código de Processo Civil)

### **Requisitos para realização do ato em Tabelionato:**

- Não haver litígio entre as partes;
- Não haver menores ou incapazes envolvidos.

### **I - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO**

### **II – DIVÓRCIO**

### **III – PARTILHA DE BENS POR ESCRITURA PÚBLICA (PÓS DIVÓRCIO)**

### **IV – DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

#### **Documentos necessários:**

- Cópia Autenticada da certidão de casamento atualizada, contendo averbação da separação ou escritura pública de união estável (se houver);
- Cópia autenticada das carteiras de identidade, órgão expedidor e CPFs dos divorciandos;
- Documentos de propriedade dos bens imóveis, móveis, títulos e valores (Certidão Negativa da Prefeitura Municipal relativa ao IPTU dos bens imóveis + Certidão Negativa da Receita Federal dos divorciandos + Certidão Negativa da Prefeitura Municipal dos divorciandos);
- Cópia autenticada das certidões de nascimento dos filhos maiores e capazes;
- Nome e qualificação do advogado assistente = ASSINAR O ESBOÇO

#### **Roteiro:**

- Qualificação das partes (RG, CPF, Profissão, Estado Civil, Endereço);
- Valores atribuídos aos bens;
- Se possuem filhos ou não, em caso positivo, citar nome + data de nascimento + idade atual;
- Se a divorcianda volta ou não a usar o nome de solteira;
- Quanto tempo o casal está separado;
- Plano de Partilha;
- Qualificação do Advogado, telefones e e-mails para contato.

CITAR QUALQUER ACORDO ENTRE OS DIVORCIANDOS, COMO PENSÃO ENTRE OUTROS.

#### **Certidões obrigatórias:**

- **1- CND Receita Federal (é necessário o nº do CPF das partes);**
- **2- CND IPTU (é necessário o nº de inscrição do imóvel) Imóvel de Porto Alegre**  
Se o imóvel pertencer à outra cidade a mesma certidão deverá ser retirada na prefeitura municipal correspondente.
- **3- Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (é necessário o nº do CPF do falecido);**
- **4 - CND Estadual é de responsabilidade do Tabelionato.**

#### **Procuração para divórcio, se necessário:**

Lei 11.441/07

Art. 36. O comparecimento pessoal das partes é dispensável à lavratura de escritura pública de separação

e divórcio consensuais, sendo admissível ao(s) separando(s) ou ao(s) divorciando(s) se fazer representar por mandatário constituído, desde que por instrumento público com poderes especiais, descrição das cláusulas essenciais e **prazo de validade de trinta dias**.

Obs.: Obrigatório o pagamento da Taxa de Avaliação no valor de R\$376,19 que deverá ser paga somente no Bannisul. A emissão da mesma é de responsabilidade do Tabelionato.

O pagamento da taxa de avaliação, devida por força da Lei 8109/85, é necessário para o andamento da DIT. "O envio desta DIT implica no pagamento da Taxa de Avaliação de Bens, instituída pela Lei nº 13.803, de 04/10/2011, independente do valor a ser apurado a título de ITCD, ressalvados os casos de isenção".

OBS: As custas de tabelionato são baseados no monte-mor avaliado pela Secretaria da Fazenda, independente do valor atribuído pelas partes e que deverão ser pagos no ato da assinatura da escritura.